

Processo nº 4996/2014 - TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual do Prefeito

Exercício financeiro: 2013

Origem: Município de Nova Colinas

Responsável: Elano Martins Coelho (Prefeito)

Advogado constituído: Não há

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Contas de governo. Manutenção de irregularidade que não prejudica integralmente as contas. Parecer prévio pela aprovação com ressalva.

PARECER PRÉVIO PL-TCE Nº 204/2019

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o artigo 172, inciso I, da Constituição do Estado do Maranhão e o artigo 1º, inciso I, da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), decide, por unanimidade, em sessão plenária ordinária, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhendo o Parecer nº 1460/2017 do Ministério Público de Contas, emitir parecer prévio pela aprovação, com ressalva, das contas anuais do Prefeito do Município de Nova Colinas, Senhor Elano Martins Coelho, exercício financeiro de 2013, visto que a irregularidade detectada no processo de contas não revela maiores prejuízos nos resultados gerais da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, conforme segue:

a) falta de apuração do total gasto com pessoal, devido à ausência do Anexo 2 Consolidado (Demonstrativo das Receitas), inviabilizando identificar o cumprimento ou não da norma contida no art. 20, III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101/2000.

Presentes à sessão os Conselheiros Joaquim Washington Luiz de Oliveira (Presidente em exercício), Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim e José de Ribamar Caldas Furtado (Relator), os Conselheiros substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa, Melquizezeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 16 de outubro de 2019.

Conselheiro **Joaquim Washington Luiz de Oliveira**

Presidente em exercício

Conselheiro **José de Ribamar Caldas Furtado**

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador de Contas

Assinado Eletronicamente Por:

Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Presidente
Em 26 de novembro de 2019 às 09:40:06

José de Ribamar Caldas Furtado
Relator
Em 29 de novembro de 2019 às 12:57:04

Paulo Henrique Araújo dos Reis
Procurador de Contas
Em 19 de dezembro de 2019 às 11:21:06